

## MODELO DE DISTRATO DE ADVOGADO ASSOCIADO

**Observação:** Este modelo abaixo, foi disponibilizado no **Manual de orientação para sociedades advocatícias:** guia prático para orientação das sociedades de advogados: as vantagens em legalizar ou abrir uma sociedade /comissão organizadora: Jardson Saraiva Cruz, Daniel Arruda de Farias, Ivo Tinô do Amaral Junior e Adriana Astuto Pereira. – Brasília: OAB, Conselho Federal, 2014, publicado no mês de outubro.

**Modelo incluso no site oficial da OAB/RN, a pedido da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB/RN, para servir de auxílio e referência aos requerentes.**

---

### MODELO DE DISTRATO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS E SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular de distrato contrato de associação, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil completo), **OAB/ UF** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, apto. \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de (estado), CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE** e \_\_\_\_\_, sociedade de advogados \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de (estado) – OAB/UF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **SEGUNDA DISTRATANTE**, resolvem distratar a sociedade, na forma que segue.

**Cláusula Primeira:** O(a) Primeiro(a) Distratante firmou para com a Segunda Distratante **Contrato de Associação** para fins de prestação de serviços advocatícios, nos termos do art. 39 do Regulamento Geral da Ordem dos Advogados do Brasil (RGOAB), visando a prestar serviços de advocacia consultiva, preventiva e/ou contenciosa, em prol dos clientes atendidos pela Segunda Distratante.

**Cláusula Segunda:** Por não mais convir às partes a manutenção do **Contrato de Associação**, para fins de prestação de serviços advocatícios, referido na cláusula primeira do presente instrumento, o(a) Primeiro(a) Distratante e a Segunda Distratante, de pleno e comum acordo, vêm formalizar o distrato, para os fins e efeitos de direito, de

forma que a partir da presente data as obrigações reciprocamente assumidas por cada qual das partes no âmbito da mencionada avença restam extintas e respectivamente exoneradas.

**Cláusula Terceira:** O(a) Primeiro(a) Distratante e a Segunda Distratante informam não existir qualquer parcela de honorários advocatícios de qualquer natureza e/ou título, pendendo de pagamento, de forma que nada mais é devido pela Segunda Distratante em prol do(a) segundo(a) Distratante no tocante a qualquer ato/fato jurídico que tenha como fato gerador, direta ou indiretamente, o **Contrato de Associação**, para fins de prestação de Serviços Advocatícios, ora distratado.

**Cláusula Quarta:** Uma vez que as obrigações de parte a parte avençadas no **Contrato de Associação** restaram integralmente cumpridas e satisfeitas entre (o)a Primeiro(a) Distratante e a Segunda Distratante, as partes declaram-no quitado e extinto, sob a égide do art. 320 do Código Civil de 2002, e para todo e qualquer fim de direito, para nada mais exigirem uma da outra, reciprocamente, em juízo ou fora dele, no presente ou no futuro.

**Cláusula Quinta: Da Confidencialidade:** O(a) Primeiro(a) Distratante obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços advocatícios solicitados e/ou desenvolvidos por seu intermédio e/ ou contribuição, direta e/ou indireta, bem como sobre o conteúdo de todos e quaisquer documentos manuseados e sobre todas as informações verbais e/ou escritas, registradas ou não, segredos de negócios, ou quaisquer outras informações, que tenha tido acesso durante a vigência do **Contrato de Associação** para fins de prestação de serviços advocatícios ora distratado e/ou em razão dele, comprometendo-se a não utilizá-las em benefício próprio e/ou de terceiros, direta ou indiretamente, e a não divulgá-las a qualquer pessoa, seja pessoa física ou jurídica, nem mesmo a empregados ou associados da Segunda Distratante, a qualquer tempo, sob pena de responder civilmente pelas perdas e danos incorridas pela Segunda Distratante, considerada em si mesma, e/ou em prol do(s) sujeito(s) de direito prejudicado(s) pela violação ao dever e confidencialidade perpetrado pelo(a) Primeiro(a) Distratante.

**Parágrafo Primeiro:** O(a) Primeiro(a) Distratante expressamente reconhece que todo e qualquer material utilizado pelo(a) mesmo(a) durante a prestação dos serviços advocatícios prestada sob a égide do **Contrato de Associação** ora distratado, inclusive notas pessoais acerca de materiais sigilosos, registros de documentos de qualquer

natureza que tenham sido utilizados, concebidos e/ou estado sob seu controle, serão igualmente resguardados pelo dever de sigilo e confidencialidade expressamente assumido pelo(a) mesmo(a).

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento desta cláusula implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Distrato em três vias de igual teor e forma para os mesmos fins e efeitos de Direito, juntamente com as duas testemunhas infra-assinadas.

Local/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Nome completo do PRIMEIRO DISTRATANTE e INDICAÇÃO DO n.º DA OAB/UF e QUALIFICAÇÃO COM CNPJ/MF e N.º de REGISTRO NA OAB/UF DA SEGUNDA DISTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
PRIMEIRO DISTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SEGUNDA DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:

### **1. Taxas**

Pagar o valor da taxa para dar entrada no processo referente ao exercício em vigor (verificar com a Secretaria da OAB ao tempo do registro).